



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 347/2023

Cariacica/ES, 18 de dezembro de 2023.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 43011/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC

Data e Hora: 19/12/2023 08:58:35

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 9784/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 347/2023, ENCAMINHA O

AUTÓGRAFO N° 213/2023, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI EXECUTIVO N° 090/2023.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 213/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 090/2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 6.280/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCALA EXTRA DE TRABALHO E GRATIFICAÇÃO POR ESCALA EXTRA DE TRABALHO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS E OUTROS INTEGRANTES.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **18/12/2023**.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 213/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº090/2023
PROCESSO Nº 3392/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 090 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.280/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCALA EXTRA DE TRABALHO E GRATIFICAÇÃO POR ESCALA EXTRA DE TRABALHO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS E OUTROS INTEGRANTES.

Art. 1º Fica acrescido os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º da Lei nº 6.280/2022, com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

§ 1º. O desempenho de função gratificada ou cargo em comissão, na estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social, não obsta o cumprimento das escalas extras de trabalho.

§ 2º. O Guarda Municipal, que em razão de convênio com órgão de segurança pública da União, do Estado ou de outro Município, desempenhar atividade na área de segurança, terá direito ao recebimento de escala extra de trabalho, desde que atestado pelo responsável pelo órgão conveniado as horas excedentes.

Art. 2º O parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 6.280/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Kario Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica

1





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 213/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº090/2023
PROCESSO Nº 3392/2023

“§ 2º. As escalas extras de trabalho terão duração de 06 (seis) horas diárias e serão limitadas a 06 (seis) escalas mensais, podendo, em caso de necessidade, serem realizadas duas escalas extras de trabalho consecutivas, totalizando 12 horas ininterruptas.”

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 6.280/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A gratificação por escala extra de trabalho será remunerada no percentual de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) do valor do salário base do servidor, a cada escala de 06 (seis) horas efetivamente trabalhadas.”

Art. 4º O artigo 5º da Lei nº 6.280/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Em caso de grave perturbação da ordem pública, calamidade e sinistros ou outras situações extraordinárias, a escala extra de trabalho terá caráter obrigatório, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do impacto financeiro/orçamentário, autorizar o pagamento de escalas extras de trabalho além do previsto no parágrafo 2º, do art. 3º.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica

2





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


AUTÓGRAFO Nº 213/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº090/2023
PROCESSO Nº 3392/2023

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 18 de dezembro de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário



FLAVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

